

EXMO.SR. PREFEITO MUNICIPAL D.

ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ DA RCC, entidade jurídica de direito privado, com fins de filantropia e estudos, neste ato por seu bastante representante legal, Antenor Fernandes dos Santos, abaixo assinado, vem mui respeitosamente a presença de V.Exa., requerer a requisição da Doação de uma área de terras com aproximadamente 1.000,00m2., (um mil metros quadrados), próximo ao bairro da igreja, nesta cidade de Apucarana.

N. Termos.,

P. E. Deferimento.

Apucarana, 10 de dezembro de 1999

Antenor F. dos Santos
ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ DA RCC.

P.P.

Antenor F. dos Santos
Rua Miguel Simeão 720
Fone Comercial 422-8225
Residencial 422 7053
Apucarana-Pr



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.563.267/0001-85	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 08/12/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FONTE DE LUZ DA RCC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO FONTE DE LUZ DA RCC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-4-99 - Outros serviços sociais sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA MIGUEL SIMIAO		NÚMERO 720	COMPLEMENTO CASA
CEP 86800-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL: 043-4227053 /COR ELET: berton@net21.com.br			
CPF DO RESPONSÁVEL 010.450.679-20	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ DA RCC

CGC/MF.Nº



CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - Com o nome de Associação Fonte de Luz da RCC, (AFLRCC), foro no distrito de Apucarana, Estado do Paraná, com sede provisória localizada à Rua Miguel Simeão nº 720, CEP:86800-250 reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicados, é constituída por tempo indeterminado e com numero ilimitado de membros, sociedade não tem fins lucrativos.

CAPÍTULO II DA NATUREZA

Artigo 2º - A Associação Fonte de Luz da RCC, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de filantropia e estudos, não sendo de caráter político partidário, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Artigo 3º - Os Objetivos são:

I - Discutir, colaborar e decidir sobre ações para assistência ao necessitado, aprimorar o meio de vida civil e religiosa, como integração de família e comunidade;

II - Prestar assistência aos mais carentes assegurando-lhes melhores condições de convívio com a comunidade;

III - Integrar na comunidade no contexto familiar, discutindo política assistencial, visando sempre à realidade desta mesma comunidade;

IV - Proporcionar condições ao assistido, criticar e participar de todo processo social, estimulando sua organização livre de serviços;

V - Representar os verdadeiros interesses da comunidade e a sociedade com as famílias, para melhorar este relacionamento;

VI - Promover o entrosamento entre pais e membros da sociedade, inclusive com atividades sócio-educativa-culturais-desportivas;

VII - Contribuir para conservação e aparelhamento das dependências da associação, sendo as condições dos assistidos como o fator de maior prioridade;

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º - Compete à diretoria:

I - Discutir, decidir, e acompanhar o desenvolvimento da assistência prestada, e que ela seja voltada para os interesses da comunidade assistida, sugerindo e decidindo sobre as medidas de correção que julgar necessária;

II - Programar o uso das dependências da associação nos períodos ociosos, tornando-os um centro de atividades comunitárias, responsabilizando-se pela sua conservação;

III - Estimular a criação e desenvolvimento de serviços que atendam mães.



- IV – Promover atividades complementares, não formais, para a comunidade recrutando recursos humanos e materiais necessários, após análise do Conselho Central;
- V – Incentivar a criação cursos para a melhoria de Renda Familiar através de estratégias que interessam a comunidade envolvida, conquistando-os para esse trabalho;
- VI – Fornecer aos comprovadamente carentes previamente cadastrados, recursos, materiais e vestuário, assim como facilidade em transportes;
- VII – Convocar por escrito, em lugar visível e com setenta e duas horas de antecedência, a reunião da Assembléia Geral, em horário compatível com a maioria do associados;
- VIII – Fazer reuniões periódicas para tomada de decisões e prestação de contas das receitas oriundas de qualquer contribuição de convênios ou doações;
- IX – Apresentar balancetes das receitas, semestralmente aos associados, através de editais, correspondências ou em Assembléia Geral;
- X – Registrar todas as reuniões em livro assinado pelos presentes;
- XI – Proceder, em ata, a tomada de contas os valores e bens da associação quando da substituição da diretoria e Conselho Fiscal;
- XII – Promover Palestras, conferências e círculos de estudos, envolvendo a comunidade a partir das necessidades apontadas por este segmento;
- XII – Acompanhar as receitas oriundas de qualquer cobrança ou doações, convocando Assembléia Geral para discutir e decidir sobre as irregularidades que forem constatadas;
- XIV – Receber doações e contribuições voluntárias fornecendo, obrigatoriamente o competente recibo timbrado;
- XV – Manter atualizado o Cadastro Geral dos Contribuintes (CGC) junto a Receita Federal, para os fins necessários, bem o RAIS junto ao Ministério do Trabalho;
- a) A cada alteração, seja por eleição ou substituição, o numero do CPF do Presidente em Exercício, constante no Cartão do CGC, deverá ser alterado na Receita Federal, mediante apresentação da ata de eleição registrada em cartório e preenchimento de guia própria;
- XVI – Promover a locação de serviços de terceiros para a prestação de serviços temporários na forma prescrita no Código Civil ou Consolidação das Leis de Trabalho;

DO PATRIMÔNIO E DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Artigo 5º - Os recursos serão provenientes de:

- I – Contribuição voluntárias dos sócios;
- II – Auxílio e subvenção de órgãos públicos;
- III – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV – Campanha e promoções;
- V – Convênios e contratos;
- VI – Prestações de serviços;
- VII – Juros bancários e correção monetárias provenientes de aplicações em cardeneta de poupança;

Parágrafo 1º - A aplicação dos recursos só será feita após aprovação da Assembléia Geral;

Parágrafo 2º - Os bens móveis e imóveis, assim como valores da associação, devem ser obrigatoriamente contabilizados e inventariados, integrando o seu patrimônio;

Parágrafo 3º - A contribuição voluntária será fixada em reunião de Diretoria do Conselho Fiscal com a maioria dos membros e posterior aprovação em Assembléia Geral, no início do de cada ano . podendo a critério da Diretoria e do Conselho Fiscal, ser fixado um valor mínimo e ser reajustado automaticamente de acordo com as necessidade financeiras presentes do período;

Parágrafo 4º - As contribuições voluntárias dos associados, bem como arrecadações sob qualquer outra forma, serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta vinculada a ser movimentada conjuntamente pelo Presidente e Tesoureiro;



Parágrafo 5º - As despesas mensais acima de dois salários mínimos, deverão ser aprovadas em primeira instância pelo Conselho Fiscal e em segunda instância pela Assembleia Geral;

Parágrafo 6º - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 6º - Os recursos serão aplicados no atendimento às necessidades primeiras da Associação, como matérias de consumo. Quando houver sobras reais, encaminha-las para os benefícios gerais como livros especiais, material esportivo e cultural;

CAPÍTULO VI DOS SÓCIOS

Artigo 7º - O quadro social será constituído com numero ilimitado, dos seguintes categorias;

I - Efetivos

II - Colaboradores

III - Honorários

Parágrafo 1º - Serão Sócios efetivos todos cadastrados e nos exercicios de funções na Diretoria da Associação;

Parágrafo 2º - Serão sócios colaboradores membros da comunidade interessados na problemática social, que manifestarem o desejo de associar-se;

Parágrafo 3º - Serão sócios honorários por aprovação da Assembleia Geral, todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços à comunidade e para a associação;

Artigo 8º - Constitui direitos do sócio efetivos;

I - Votar e ser Votado;

II - Apresentar novos sócios para a ampliação do quadro social;

III - Apresentar sugestões e oferecer colaboração espontânea;

IV - Convocar Assembleia Geral;

V - Solicitar em Assembleia, esclarecimentos acerca do controle dos recursos da Associação;

VI - Verificar a qualquer momento, livros e documentos da Associação quando necessário;

VII - Participar das atividades promovidas pela Associação bem como utilizar a dependência do estabelecimento, nos termos do artigo 4º inciso II, deste estatuto;

Artigo 9º - Constituem direitos dos sócios colaboradores;

I - Votar;

II - Apresentar novos sócios para ampliação do quadro social;

III - Apresentar sugestões e oferecer colaboração espontânea;

IV - Solicitar em Assembleia Geral, esclarecimentos acerca do controle dos recursos;

V - Participar das atividades promovidas pela Associação, bem como utilizar as dependências do estabelecimento, nos termos do artigo 4º inciso II, deste estatuto;

Artigo 10º - Constituem deveres dos sócios efetivos e colaboradores;

I - Estimular e dar condições a que todos da comunidade tenham interesse a se associar;

II - Conhecer e respeitar este Estatuto, assim como suas deliberações da Associação;

IV – Colaborar na solução dos problemas da comunidade e da Associação;
Artigo 11º - São órgão da Administração;

I – Assembléia Geral;

II – Conselho Fiscal;

III – Diretoria;



Artigo 12º - A Assembléia Geral ordinária constituída pela totalidade dos associados será convocada e presidida pelo Presidente da Associação no início de cada ano;

Parágrafo Único – A convocação far-se-á por edital, em local visível e de passagem, com (07) sete dias de antecedência, e por correspondência enviada a todos os associados;

Artigo 13º - As Assembléias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação e, presença de mais da metade dos sócios efetivos e colaboradores ou, em segunda chamada com qualquer numero uma hora depois;

Parágrafo Único – As deliberações das Assembléia Geral serão aprovadas por metade mais um dos sócios;

Artigo 14º - Compete à Assembléia Geral Ordinária;

I – Eleger anualmente a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Discutir e aprovar o plano anual Associação;

III – Aprovar o relatório anual e prestação de contas referentes ao exercício anterior com base em parecer do Conselho Fiscal;

IV – Deliberar sobre assuntos gerais de interesse da Associação constantes do Edital de Convocação;

Artigo 15º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária;

I – Deliberar sobre os assuntos motivadores da convocação;

II – Deliberar sobre modificações deste estatuto e homologá-las;(Assembléia convocada especificamente para esse fim);

III – Deliberar sobre a dissolução da Associação (Assembléia convocada especificamente para este fim);

IV – Decidir quanto à prorrogação de mandato da Diretoria e Conselho Fiscal (em Assembléia convocada especificamente para este fim);

V - Cumprir o disposto do parágrafo 5 deste Estatuto;

Parágrafo Único – Sempre que justificado, poderá ser Convocada Assembléia Geral Extraordinária, pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5(um quinto) dos sócios, com 72 duas horas de antecedência, em edital visível e envio de correspondência aos associados;

Artigo 16º – O Conselho Fiscal será constituído de 6(seis (membros), sendo 03(três) efetivos e 03(três) suplentes);

Artigo 17º – O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros escolhido por seus pares;

Artigo 18º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar a qualquer tempo, os livros e documentos da diretoria;

II – Apreciar, obrigatoriamente, os balancetes semestrais e dar parecer aos relatórios semestrais, à prestação de contas e ao plano anual de atividades da diretoria, registrando o Parecer um livro ata próprio;

III - Autorizar investimentos e operações monetárias dos recursos provenientes, do caixa da Associação;

IV – Aprovar em primeira e/ou segunda instância as despesas da Associação, de acordo com o disposto no parágrafo 5º do artigo 5º do presente Estatuto;

- VI - Convocar, sempre que justificado, Assembléia Geral Extraordinária;
VII - Dar parecer quanto à aceitação de doações e encargos;



Artigo 19º – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo o desempate ao Presidente;

Artigo 20º – A diretoria será composta de:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário Geral;
- IV – Primeiro Secretário;
- V – Tesoureiro;
- VI – Diretor Social;
- VII – Diretor Cultural;
- VIII – Diretor de Esportes;

Artigo 21º – Os Associados efetivos serão eleitos em Assembléia Geral para ocuparem os cargos da Diretoria

Parágrafo 1º - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, e Tesoureiro serão Privativos de Coordenadores de mais tempo de serviços prestados, sendo vedada à participação de pessoas alheias a comunidade de qualquer título;

Parágrafo 2º - As chapas deverão ser compostas por sócios efetivos, respeitando-se o equilíbrio entre as duas categorias;

Artigo 22º – Compete a Diretoria:

- I – Elaborar o plano anual de atividades e os relatórios bimestrais submetendo-os previamente ao Conselho Fiscal, Assembléia Geral
- II – Gerir recursos da Associação, no cumprimento de seus objetivos;
- III – Colocar em execução o plano anual de atividades e as deliberações aprovadas em Assembléia Geral;
- IV – Opinar sobre a aceitação de doações com encargos ;
- V – Opinar sobre contratos e convênios;
- VI – Apresentar balancetes bimestrais ao Conselho Fiscal, Assembléia Geral, colocando a disposição destes, seus livros e documentos;
- VII – Executar e fazer executar as atribuições constantes do artigo 4º deste Estatuto;
- VIII - Elaborar normas para a concessão de auxílio ao comprovadamente necessitados;
- IX – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou por 2/3(dois terços) de seus membros;
- X – Tomar medidas de emergência não previstas neste Estatuto, submetendo-as à posterior aprovação do Conselho Fiscal e Assembléia Geral;
- XI – Repensabilizar-se pelo patrimônio da Associação;

Artigo 23º – Compete ao Presidente:

- I – Administrar a Associação representando-a em juízo ou fora dele;
- II – Estimular a participação da comunidade em todas as atividades em especial as que decidem sobre assistência social;
- III – Assinar, juntamente com o Tesoureiro as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais, bem como visar livros de escrituração;
- IV – Aprovar pagamentos correspondentes a até dois salários mínimos regionais, acima deste limite, com autorização da Assembléia Geral;
- V – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e

VI - Promover a solidariedade entre todos os participantes, através de iniciativas que ajudem a resolver os problemas coletivos e os mais graves de cada um;

VII - Promover a constante ampliação do conjunto dos associados através de atividades diversificadas que possam interessar a todos;



Artigo 24º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente em toda a sua competência, e substituí-lo em seus impedimentos;

Artigo 25º - Compete ao Secretário Geral:

I - Auxiliar o Presidente e ao Vice-Presidente substituindo-os em seus impedimentos;

II - Lavrar as atas reuniões e Assembléias Gerais;

III - Organizar os relatórios semestrais de atividades;

IV - Manter atualizado e em ordem o fichário de sócios, os arquivos e documentos da Associação;

V - Encaminhar todas as correspondências aos associados.

Artigo 26º - Compete ao Tesoureiro:

I - Assinar, junto com o Presidente, as obrigações mercantis, cheques, balanços e outros documentos, que importem responsabilidade financeira ou patrimonial;

II - Promover a arrecadação e contabilizarão das contribuições dos sócios e demais receitas;

III - Depositar os recursos financeiros em estabelecimentos bancários;

IV - Controlar os recursos financeiros da Associação;

V - Realizar Através de cheque nominal ou em dinheiro, se em importância menor ou igual a 2 (dois) salários mínimo regional, os pagamentos autorizados pelo presidente;

VI - Realizar inventário anual de bens, responsabilizando-se por sua guarda e conservação;

VII - Fazer balanços bimestrais e a prestação de contas, submetendo-os à análise e apreciação do Presidente do Conselho Fiscal e Assembléia Geral respectivamente;

VIII - Arquivar notas fiscais, recibos, e documentos relativos aos valores recebidos e pagos;

IX - Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das obrigações e documentos fiscais, nos prazos previstos em lei, aos órgãos competentes da Administração Pública;

X - Apresentar para aprovação em Assembléia Geral, a prestação de contas;

XI - Fazer a prestação de contas perante a Administração Pública, quando houver solicitação;

Artigo 27º - Compete ao Diretor Social:

Promover a integração comunitária através de planejamento e execução de atividades sociais e prioritariamente a assistência social;

Artigo 28º - Compete ao Diretor Cultural:

Promover a integração, Associação-comunidade, através de planejamento e execução das atividades culturais, prevendo a ocupação da dependência da Associação, em todos os períodos ociosos, responsabilizando-se pela mesma neste período;

Artigo 29º - Compete ao Diretor de esportes:

Promover a integração da comunidade através de planejamento e execução de atividade esportiva;

Artigo 30º – Compete aos Diretores Cultural, Social e Esportivos [portões, colaborar para a elaboração do Plano Anual de Atividades e relatórios bimestrais, fornecendo os subsídios de suas respectivas áreas de atuação];



CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES, POSSE, EXERCÍCIO E MANDATO

Artigo 31º – As eleições para o Conselho Fiscal e para a Diretoria realizar-se-ão a cada BIÊNIO em Assembléia Geral Ordinária;

Artigo 32º – As Chapas serão submetidas à Diretoria da Associação, podendo impugná-las se contrárias a qualquer dispositivo estatutário ;

Artigo 33º – O pleito será realizado por voto secreto e direto, sendo considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos;

Artigo 34º – Os eleitos para o Conselho Fiscal serão considerados empossados no ato da proclamação da Assembléia Geral assumindo o exercício imediatamente;

Artigo 35º – A Diretoria tomará posse imediatamente e entrará no exercício no ato da Assembléia e deverá receber da Diretoria anterior a prestação de contas do período compreendido entre o último balanço e a transição dos cargos;

Artigo 36º – O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 02(dois) anos a critério da Assembléia Geral, realizando-se a Eleição até 01º de Março de cada ano e permitindo uma única recondução sucessiva de cada um dos membros;

I – Cada associado terá direito a um voto, independente do numero de filhos cadastrado na associação;

II – Terão direito de votos todos os sócios efetivos, colaboradores e honorários;

III – Terão direito a serem votados todos os sócios efetivos;

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37º – A Associação só poderá se dissolver:

I – Em virtude da lei emanada do Poder competente;

II – Por decisão de 2/3 (dois terços) de seus comprovadamente sócios, manifestada em assembléia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim.

Artigo 38º – A Associação não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, conselheiros, mantenedores ou sócios, sob nenhum pretexto, empregará sua rendas exclusivamente na sua Associação e manutenção de seus objetivos institucionais.

Artigo 39º – Sempre que necessário poderá haver em reunião de Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, a participação de representante de órgão competentes para assuntos que interessem aos objetivos estatutários da Associação;

Artigo 40º – A decisão quanto à prorrogação de mandatos da Diretoria e Conselho Fiscal competirá à Assembléia Geral , especialmente convocada para este fim.

Artigo 41º – No exercício de suas atribuições a Associação manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo assegurar a observância aos princípios fundamentais da Renovação Carismática Católica da Igreja Católica Apostólica Romana.

Artigo 42º – O exercício financeiro da Associação encerrará sempre na última confraternização anual final da Associação.

Artigo 43º – A Diretoria da Associação providenciará a regularização junto aos órgãos competentes.

Artigo 44º – Os casos omissos deste estatuto serão dirimidos pela Diretoria e Conselho Fiscal em reunião conjunto e submetidos à Assembléia Geral.

Artigo 45º – Os membros da atual diretoria eleitos em Assembléia Gerais realizada dia 28 de novembro de 1.999, são as seguintes:

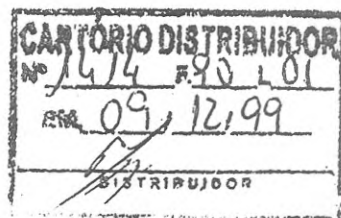
Presidente: Honório Nisiie, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI/RG.nº538.479-Pr. e do CPF/MF.nº010.450.679-20, residente e domiciliado à Rua Prof. João Candido Ferreira nº 1143 ; **Vice-Presidente:** Antenor F. dos Santos, brasileiro, casado, do comércio, portador do CI/RG.nº887.919-Pr. e do CPF/MF.nº 142.916.659-20, residente domiciliado à Rua Miguel Simeão nº 720; **Secretária Geral:** Mariluz Berton dos Santos, brasileira, casada, escrevente, portadora do CI/RG.nº1.456.380-Pr.; e do CPF/MF.nº557.759.939-34 residente e domiciliada à Rua Miguel Simeão nº 720.; **Primeira Secretária:** Santina Helena Miquelato Thomaz, brasileira, casada, do lar, portadora do CI/RG.nº2.019.645-Pr. e do CPF/MF.nº366.963.409-63, residente e domiciliada a Rua General Mario Tourino nº 67; **Segunda Secretária:** Terezina Mazeto Amadeo, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG.nº1.962.284-Pr. e do CPF/MF.nº 313.290.129-68, residente e domiciliada à Rua Renê Camargo de Azambuja nº 1755; **Tesoureiro:** Gilberto Garutti, brasileiro, casado, aposentado, portador do CI/RG.nº652.960-Pr. e do CPF/MF.nº089.511.369-44, residente e domiciliado a Rua João Braga Cortes nº 110; **Segundo Tesoureiro:** João Gonçalves Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI/RG.nº3.279.925-7-Pr. e do CPF/MF.nº 502.704.279-53, residente e domiciliado a Rua Rosa nº 453, **Diretor Social:** Florinda S. Garutti, brasileira, casada, do lar, portadora do CI/RG.nº1.251.485-Pr. e do CPF/MF.nº015.348.259-16, residente e domiciliada à Rua João Braga Cortes nº 110, **Diretor Cultural:** Jucelina S. Kuciureski, brasileira, casada, professora, portadora da CI/RG.nº 2.242.193-Pr e do CPF/MF. nº559.506.989-91, residente e domiciliada a Rua Nagib Daher nº 69; **Diretor de Esportes:** Pedro Kuciureski, brasileiro, casado, autônomo, portador da CI/RG.nº1.189.837-Pr., do CPF/MF.nº238.258.579-34, residente e domiciliado a Rua Nagib Daher nº 69 e no **Conselho Fiscal** : Sebastião Massambani, brasileiro, casado, motorista, portador do CI/RG.nº599.067-Pr. e do CPF/MF.nº 079.482.129-49, residente e domiciliado a Rua Renê Camargo nº 1985, Elizabeth Alves Patzer, brasileira casada, do lar, portadora da CI/RG.nº 551.736-Pr. e do CPF/MF.nº 010.427.189-20, residente e domiciliada à Rua Alexandra nº 145, Isabel Bertão, brasileira, casada, do lar, portadora do CI/RG.nº883.639-Pr. e do CPF/MF.nº 878.112.279-91, residente do domiciliada a Rua Catarina Ponchio nº 227, e como **Suplentes do Conselho Fiscal:** Leontino Evaristo de Paula, brasileiro, solteiro, portador do CI/RG.nº1.240.741-6 e do CPF/MF.nº 253.946.229-49, residente e domiciliado à Rua Jarbas de Paula nº 388,; Joaquim Bertão, brasileiro, casado aposentado, portador CI/RG.nº372.224-4-Pr. e do CPF/MF.nº 140.919.099-49, residente e domiciliado a Rua Catarina Ponchio nº 227 e Irene D. da Silva, brasileira, casada, do lar, portadora do CI/RG.nº 3.669.354-1-Pr e do CPF/MF.nº 878.122.909-72 residente e domiciliada à Rua Frankó nº364, todos residente em Apucarana.

Apucarana, 29 de novembro de 1.999,

SR. HONÓRIO NISIIE
CPF/MF.Nº 010.450.679-20

Mariluz Berton dos Santos
Mariluz Berton dos Santos
CPF/MF.nº557.759.939-34

Otávio Barreto do Nascimento
Advogado OAB.nº 10.637-Pr.



Marlene Gelfeto Lwari
Kay Kuyony Nisside
Pedro Rosendo



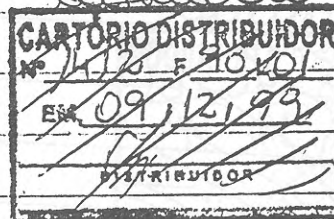
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
APUCARANA PARANÁ

Certifico que este documento se
encontra REGISTRADO neste
Ofício sob nº 664 livro A-5

O Referido é verdade e dou fé
Apucarana, 09 de 12 de 99

Rosane
FUNG. JURAMENTADA

Dr. A. A. M. de Silva
FUNG. JURAMENTADA



Antenor F. dos Santos

João Rosendo

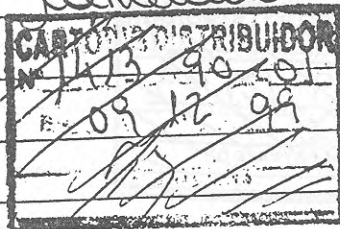
Ilseza G. Gomes
João Gonçalves Filho

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de um mil
 novecentos e noventa e nove foi realizada no salão da
 Igreja Nossa Senhora Aparecida de Apucarana a reunião
 01/99 (número dois deste ano), a qual passa a trans-
 crever-se em sua totalidade, o Sr. Presidente Honório
 Nisside fez abertura da reunião ordinária, expondo
 a pauta do dia sendo em primeiro plano a lei-
 tura da ata da reunião 01/99 que foi realizada
 para esclarecimento da necessidade da Associação,
 a qual após lida e posta em votação a mesma
 foi aprovada pela sua totalidade dos presentes,
 foi feito a apresentação do estatuto em que consta o
 nome escolhido da "Associação" "Fonte de Luz da R.C."
 e toda sua redação em que, dúvidas que de
 se surgiram foram tiradas de imediato e
 dando continuação da reunião foi posta em vo-
 tação, sendo aceito e aclamado por todos, foi
 passado a palavra a Antenor F. Santos. vice-
 presidente que mais uma vez explicou alguns
 itens do objetivo do estatuto aprovado e pediu
 todos a colaboração para que tenhamos êxito
 nesse início de mandato, sendo o que tínhamos
 em pauta eu, Mariluz Burton dos Santos, como
 secretária geral, transcrevi o que vi e escutei
 em que assino a presente ata e apresento em

anexo a lista de todos os presentes inclusive o
Presidente e os demais da Diretoria. Mariluz B. Santos.

18 OFICIO

cancelado



1. Tabelionato de Notas
APUCARANA - PARANÁ
Bel. Ricardo Tadeu Marques

recebido

Recebido por semelhante a(s)
assinado da Mariluz
B. Santos

Em 18

Em 18 de 10.99

Assinatura de 10.99

☒ Bel. Ricardo T. Marques - Tabelião
☒ Bel. João Marques - Aux. Juc
☒ Teresinha M. Honório - Aux. Juc
☒ Bel. Renal P. Marques - Aux. Juc

Ata 01/99 para Constituição e formação de Associação.

Aos dezoito dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e nove, em uma das salas de formação da Igreja Nossa Senhora Aparecida, sito a Rua José Marchiori sem numero, nesta cidade de Apucarana, reuniram-se em primeira convocação vários coordenadores do Grupo de Oração Fonte de Luz da R.C.C., representando sua maioria, todos com direito de voto conforme verificado na lista de presença. A Irmã Elizabeth Latzer uma da Coordenadora Geral do núcleo do Grupo, fez abertura da presente reunião, expôs a necessidade a formação de uma Associação sem fins lucrativo e de caráter social, para atender as carências da comunidade como um todo. Uma vez explicado, o Sebastião Massambani, também coordenador pertencente ao núcleo pediu ao Antenor Fernandes dos Santos, um dos colaboradores do grupo e explicasse e esclarecesse sobre a natureza, objetivos e atribuições de uma possível formação da pretendida Associação. Após o exposto foi posto aos presentes a apreciação do assunto, que de imediato foi apoiado por todos os demais coordenadores, que de imediato foi proposta a formação de uma diretoria provisória, para elaboração e redação do Estatuto e a regularização junto aos órgãos governamentais competentes. Os convidados para os cargos diretores foram postos a apreciação dos presentes, que foram acintos e aclamados por unanimidade os nomes estão abaixo relacionados: Como Presidente Sr. Honório Niside, vice Presidente Antenor F. dos Santos, Secretária Geral a Mariluz Bertoni dos Santos, Primeira Secretária Irmã Santina Helena Miquelato Thomas, e Segunda Secretária Irmã Suzinha Amadeo, Tesoureiro Gilberto Garutti, Segundo tesoureiro João Gonçalves Filho, diretor Social Florinda R. Garutti, diretor de Cultura Lucelina S.

Kosciureski, diretor Esportes Pedro Kosciureski e no Conselho fiscal Sebastião Massambani, Elizabeth Alves Latzer e Isabel Bertão e suplentes do Conselho Fiscal, Joaquim Bertão, Leontino Evaristo de Paula e Irene M. da Silva. Já escolhido os nomes da diretoria provisória eu Mariluz Bertão dos Santos convidada a secretária passai a redigir a presente ata e Sr. Honório Nisich já aclamado o presidente da diretoria provisória, determinou a data para Assembleia Geral no dia vinte e oito de Novembro de um mil novecentos e noventa e nove no salão da Igreja Nossa Senhora Aparecida para escolha do nome da Associação e Aprovação do Estatuto e mais algumas considerações de praxe, e consequente registro da ata. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra foi suspensa a reunião e eu Mariluz Bertão dos Santos assino a presente junto aos demais presentes, que ficará um exemplar em poder da Associação e duas cópias terá outro destino legal, ficando encerrada a presente reunião, foi a mesma ata lida aprovada e vai assinada por todos os presentes.

Mariluz Bertão dos Santos
Evaristo Kohut

Maria Nazari Kohut

Elizabeth Alves Latzer

Leontino E. Jauhi

Jantina Helena Riquelme Thomas

Miriam de S. Tschmerigza

Catarina Negretti

Therza Mazetto Knaden

Isabel e Bertão

Joaquim Bertão

Leontino Evaristo de Paula

1- Tabelionato de Nomes
APUCARANA - PARANA
Pel. Ricardo Teodoro Marques

TABELÃO

Recorrido por cartório de
Assinatura de Honório Nisich
de

Deu 10
Em test. de verdade
Assinatura de 09 de 12 de 99

☒ Pel. Ricardo T. Marques - Tabelão
☐ Pel. João Marques - Aux. Jor
☐ Teozinha M. Honório - Aux. Jor
☐ Pel. Noraj P. Marques - Aux. Jor